DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-6194/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/24854/2012
PROTOCOLO	:	1337596
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	MÁRCIA MOURA
CARGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/AJ/2012
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	JORNALISTICA E EDITORA HOJEMS LTDA-ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 136/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 37.700,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 3ª FASE. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/AJ/2012. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

O processo em epígrafe se refere à análise da 3ª Fase da contratação pública iniciada através do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 136/2012 (peça 6), que originou o Contrato Administrativo nº 267/AJ/2012 (peça 15), firmado entre o **Município de Três Lagoas - MS**, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Moura, CPF/MF n° 321.381.211-00, como contratante, e a empresa **Jornalística e Editora Hojems Ltda - ME**, CNPJ/MF n° 01.423.143/0001-79, representada pelo Sr. Wesley Eduney Mendonça, CPF/MF n° 662.626.239-49, como contratada.

O objeto do presente contrato é a confecção e impressão de impressos gráficos diversos, para atender Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral, no valor de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

Os autos já foram objeto de Decisão Singular DSG – G.ICN -1869/2014 (peça 35), publicada no DOE/TCE/MS nº 891, de 29/5/2014, que julgou regular e legal o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 136/2012 e formalização do Contrato Administrativo nº 267/AJ/2012.

Após retornarem os autos para exame da 3ª Fase, a 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise ANA – 2ICE – 16359/2014 (peça 41) se manifestou pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 267/AJ/2012.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer nº 15547/2014 (peça 42) opinou pela regularidade e legalidade da execução contratual em apreço, nos moldes do artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa TCE/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

Conclusos vieram os autos para decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais e instruídos regularmente os autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, “b”, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O mérito da questão repousa na Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 267/AJ/2012, que foi devidamente comprovada através das notas de empenho, anulações de empenho, notas fiscais e ordens de pagamento colacionadas aos autos, conforme demonstra planilha a seguir:

RESUMO TOTAL DA EXECUÇÃO	
Valor Contratual	R$ 37.700,00
Valor Empenhado	R$ 37.700,00
Ordens de Pagamento	R$ 37.700,00
Notas Fiscais	R$ 37.700,00

Desta forma, acolho o posicionamento adotado pelo eminente Procurador de Contas porquanto, de fato, a prestação de contas da execução contratual se mostra adequada às normas legais vigentes.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 21, II e artigo 59, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado os artigos 9º e 10, II, artigo 120, III, artigo 121, IV, "b" e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e **decido**:

1 – Pela **regularidade** e **legalidade** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 267/AJ/2012, firmado entre o **Município de Três Lagoas - MS**, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Moura, CPF/MF n° 321.381.211-00, como contratante, e a empresa **Jornalística e Editora Hojems Ltda - ME**, CNPJ/MF n° 01.423.143/0001-79, representada pelo Sr. Wesley Eduney Mendonça, CPF/MF n° 662.626.239-49, como contratada, tendo em vista a execução do objeto, a exatidão dos valores e o regular cumprimento das obrigações;

2 - Pela quitação ao responsável, nos moldes do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

3 - Pela intimação dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 24 de novembro de 2014.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator